

LEI Nº 257

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica aumentado para CR\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais a partir de 1º de Agosto de 1981, os vencimentos das funcionárias estatutárias encarregadas do INCRA E JSM, Sr.as. Maria Janes Vilas Boas e Maria Aparecida Vilas Boas Oliveira, respectivamente.

Art.2º - as despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser complementadas caso sejam insuficientes.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de Agosto de 1981.

Elias Antônio Filho
Pref. Municipal